



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.433.652 de 14/02/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **29 (vinte e nove) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 14/02/2024, protocolado sob nº 1.444.573, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.433.652** e averbado no registro nº 1.374.372 de 16/11/2020 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Ricardo Chatagnier Borges Perez:35756019847(Padrão: ICP-Brasil)
Joesley Mendonça Batista:37684221191(Padrão: ICP-Brasil)
Aguinaldo Gomes Ramos Filho:39484045855(Padrão: ICP-Brasil)
Wesley Mendonça Batista:36487392120(Padrão: ICP-Brasil)
Estevam Borali:37099591878(Padrão: ICP-Brasil)
Thamires Cupola Ganino:36851286807(Padrão: ICP-Brasil)
Ramon Pessoa Dantas:30901275808(Padrão: ICP-Brasil)
Juliana Mayumi Nagai:44326577827(Padrão: ICP-Brasil)
Alicantara Ocampos:27334080890(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2024

Assinado eletronicamente

Danilo Gonzaga da Silva
Escrevente Autorizado

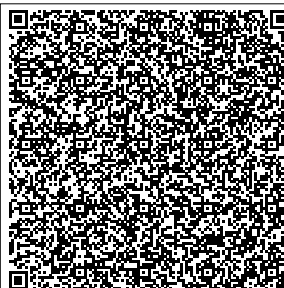
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 219,64	R\$ 62,32	R\$ 42,71	R\$ 11,56	R\$ 15,09
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,59	R\$ 4,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366,51



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211369170722029



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1137614TIAE000012344DD242

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

entre

J&F INVESTIMENTOS S.A.
J&F PARTICIPAÇÕES S.A.
JOESLEY MENDONÇA BATISTA
WESLEY MENDONÇA BATISTA
JBS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
como Cedentes

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
como Agente Fiduciário

e

FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIP FIAGRO FORMOSA – INVESTIMENTO NO EXTERIORJ&F INVESTMENTS LUXEMBURG S.A.R.L.
JBS B.V.

como Intervenientes Anuentes

Datado de
31 de janeiro de 2024

QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

São partes (em conjunto “Partes” ou, individualmente, uma “Parte”) neste “Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” (“Quinto Aditamento”):

I. como Cedentes:

- (1) **J&F INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 1º andar, A, Vila Jaguara, CEP 05118-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**J&F**” ou “**Emissora**”);
- (2) **J&F PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2113, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.570.673/0001-26, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.506.952, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**J&F Participações**” e, em conjunto com a Emissora, os “**Cedentes Originais**”);
- (3) **JOESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 54.852.547-X SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”) sob o nº 376.842.211-91, com endereço comercial na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 1º andar, A, Vila Jaguara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100 (“**Joesley**”);
- (4) **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 59.075.075-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, com endereço comercial na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 1º andar, A, Vila Jaguara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100 (“**Wesley**”);
- (5) **JBS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SP, Avenida Marginal Tietê, 500, Bloco 2, subsolo, sala 35, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.855.586/0001-77, e na JUCESP sob o NIRE nº 35300594592, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**JBS Participações**” e em conjunto com os Cedentes Originais, Wesley e Joesley, os “**Cedentes**”);

II. como Agente Fiduciário:

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

(6) **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04538-133 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada, na forma do seu contrato social, por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante dos titulares das Notas Promissórias 1ª Emissão e dos titulares das Notas Promissórias 2ª Emissão (conforme abaixo definidos);

III. como Intervenientes Anuentes:

- (7) **J&F INVESTMENTS LUXEBURG S.A.R.L.**, sociedade constituída conforme as Leis de Luxemburgo, com sede na 8-10 Avenida La Gare, L-1610, Luxemburgo, inscrita no Registro Comercial de Luxemburgo (*Registre de Commerce et des Sociétés*) sob o nº B276177 ("**J&F Lux**");
- (8) **JBS B.V.**, sociedade constituída conforme as Leis dos Países Baixo, com sede na Stroombaan 16, 5º andar, 1181 VX Amstelveen, Amsterdam, Países Baixos, inscrita no Registro Comercial dos Países Baixos (*Dutch Trade Register*) sob o nº 76063305 ("**JBS BV**", e em conjunto com a J&F Lux, as "**Intervenientes Estrangeiras**"); e
- (9) **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIP FIAGRO FORMOSA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimento em participações em cadeias produtivas agroindustriais, constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("**Instrução CVM 578**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.845.679/0001-03 ("**FIP Formosa**"), regido pelo regulamento datado de 27 de janeiro de 2021, devidamente arquivado na CVM ("**Regulamento**"), neste ato devidamente representado por seu administrador **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes abaixo assinados; (e, em conjunto com as Intervenientes Estrangeiras, os "**Intervenientes Anuentes**").

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Foi realizada a 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais da Emissora, da espécie com garantia real, em 18 de novembro de 2020, em 5 (cinco) séries, no valor total de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguiinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

milhões de reais), sendo R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) da 1ª (primeira) série, já resgatada pela Emissora, R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte cinco milhões de reais) da 2ª (segunda) série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 3ª (terceira) série, R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) da 4ª (quarta) série e R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) da 5ª (quinta) série ("**1ª Emissão**" e "**Notas Promissórias 1ª Emissão**", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**1ª Oferta**");

- (B) Em 13 de novembro de 2020 as partes celebraram o "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), registrado sob nº 1.374.372 no 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo ("**9ºRTD**"), por meio do qual as Cedentes Originais cederam **(i)** a totalidade dos Recursos Liberados à Emissora da Garantia Âmbar (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) de titularidade da Emissora, os quais deveriam ser depositados na Conta Vinculada Emissora após serem transferidos da Conta Vinculada Âmbar Emissora (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), nos termos da Cláusula 2.1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária Âmbar e, que foram liberados nos termos do Considerando (E) item (i) abaixo; **(ii)** a totalidade dos Recursos Liberados ao FIP Formosa da Garantia Âmbar de titularidade do FIP Formosa, os quais deveriam ser depositados na Conta Vinculada Formosa após serem transferidos da Conta Vinculada Âmbar Formosa, nos termos da Cláusula 1.2.3 do Contrato de Alienação Fiduciária Âmbar e que foram liberados nos termos do Considerando (F) item (i) abaixo; **(iii)** a totalidade do fluxo dos Dividendos Livres JBS Formosa de titularidade do FIP Formosa, decorrentes das ações de emissão da JBS indicadas no Considerando (F) do Contrato de Cessão Fiduciária original, incluindo aqueles que viessem a ser declarados, pagos ou distribuídos, bem como todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que pudessem ser considerados frutos, rendimentos, remunerações, bonificações, direitos, ou reembolsos de capital relacionados a tais ações, e demais valores distribuídos pela JBS, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações ou resgates de ações, que deveriam ser depositados na Conta Vinculada Formosa; **(iv)** nos termos do parágrafo 3º do Artigo 1.361 do Código Civil, a propriedade superveniente sobre o fluxo da totalidade dos Dividendos Onerados JBS de titularidade da Emissora e do FIP Formosa, decorrentes das ações ordinárias detidas no capital social JBS, conforme indicadas nos Considerandos (C), (D) e (F) do Contrato de Cessão Fiduciária original, incluindo aqueles que viessem a ser declarados, pagos ou distribuídos, bem como todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que possam ser considerados frutos, rendimentos, remunerações, bonificações, direitos, ou reembolsos de capital relacionados a tais ações, e demais valores distribuídos pela JBS, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações

Protocolo nº 1.444.573 de 14/02/2024 às 08:52:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.433.652** em **14/02/2024** e averbado no registro nº 1.374.372 de 16/11/2020 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Gonzaga da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 219,64	R\$ 62,32	R\$ 42,71	R\$ 11,56	R\$ 15,09	R\$ 10,59	R\$ 4,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366,51

creditórios oriundos de 14.225.000 (quatorze milhões, duzentos e vinte e cinco milhões) de ações de emissão da JBS (conforme definido abaixo) e de titularidade da J&F, representativas, naquela data, de 0,53% (zero vírgula cinquenta e três por cento) do capital social da JBS, em função da deliberação dos titulares das Notas Promissórias 1ª Emissão realizada em 08 de janeiro de 2021;

- (D) Em 31 de março de 2021, a Emissora transferiu a totalidade das ações que detinha no capital social da J&F Participações, de forma que (i) Wesley se tornou titular de 12.499.999 (doze milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias de emissão da J&F Participações e 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações preferenciais de emissão da J&F Participações ("**Ações Joesley**"); e (ii) Joesley se tornou titular de 12.499.999 (doze milhões, quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias de emissão da J&F Participações e 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações preferenciais de emissão da J&F Participações ("**Ações Wesley**" e, em conjunto com as Ações Joesley as "**Ações Joesley e Wesley**");
- (E) Em 14 de maio de 2021, houve o pagamento integral da Emissão de NPs Âmba;
- (F) Em 18 de junho de 2021 foi realizada Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias 1ª Emissão, em que os titulares das Notas Promissórias 1ª Emissão aprovaram a liberação integral do Contrato de Alienação Fiduciária sobre a Propriedade Superveniente de Ações em Garantia e Outras Avenças celebrado entre o FIP Formosa, a Emissora e o Agente Fiduciário, em 13 de novembro de 2020, conforme alterado, e a alteração do Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a:
- (i) declarar o implemento da Condição de Eficácia previsto na Cláusula 1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária, tendo a garantia sobre os Dividendos Onerados JBS se tornado eficaz com o pagamento integral da Emissão de NPs Âmba e liberação do Contrato de Cessão Fiduciária Âmba;
 - (ii) incluir Joesley e Wesley como titulares das ações de emissão da J&F Participações e cedentes dos Dividendos J&F Participações, anteriormente detidos e cedidos pela Emissora; e
 - (iii) incluir a oneração sobre os dividendos oriundos de 22.446.000 (vinte e duas milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil) ações ordinárias de emissão da JBS em razão da apuração de Ações JBS Adquiridas em maio de 2021.
- (G) Os Dividendos Onerados JBS Emissora e os Dividendos Onerados JBS Formosa que foram originalmente cedidos fiduciariamente em garantia das obrigações da Emissão de NPs Âmba NPs e que transitavam na Conta Vinculada Âmba Emissora e na Conta Vinculada Âmba Formosa deveriam passar a ser pagos e transitar diretamente na Conta Vinculada Emissora e Conta Vinculada Formosa para garantir as obrigações das Notas Promissórias 1ª Emissão, em razão do

pagamento integral em razão do pagamento integral da Emissão de NPs Âmbar, realizado em 14 de maio de 2021, e do implemento da Condição de Eficácia previsto na Cláusula 1.2 do Contrato de Cessão Fiduciária;

- (H) Em 17 de agosto de 2021, as Partes celebraram o “Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avença”, registrado sob n.º 1.387.579 no 9º RTD (“Segundo Aditamento”), por meio do qual, em razão da liberação integral das garantias outorgadas no Contrato de Propriedade Superveniente, as Partes resolveram tornar sem efeito os direitos e obrigações relacionados ao Contrato de Propriedade Superveniente, ao Ônus Santander, Ações Oneradas Alienadas e Sobejo Santander e outros termos e condições conexos ainda que tais termos e expressões não tenham sido expressamente excluídos por meio do Segundo Aditamento;
- (I) Em 30 de junho de 2022 foi realizada a 2ª (segunda) emissão de 25 (vinte e cinco) notas promissórias comerciais da Emissora, da espécie com garantia real, em série única, no montante total de R\$ 734.000.000,00 (setecentos e trinta e quatro milhões de reais) (“2ª Emissão”) (“Notas Promissórias 2ª Emissão”), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“2ª Oferta”);
- (J) A garantia objeto do presente Contrato e a garantia objeto do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”, celebrado em 13 de novembro de 2020, conforme aditado de tempos em tempos (em conjunto, as “Garantias Compartilhadas”) são compartilhadas entre os titulares das Notas Promissórias 1ª Emissão e das Notas Promissórias 2ª Emissão (“Compartilhamento de Garantias”), conforme aprovado pelos Titulares das Notas Promissórias 1ª Emissão reunidos em Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias da 1ª (Primeira) Emissão da Emissora, realizada em 22 de junho de 2022;
- (K) Em 30 de junho de 2022, as Partes celebraram o “Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avença”, registrado sob n.º 1.404.140 no 9º RTD (“Terceiro Aditamento”);
- (L) Em 18 de dezembro de 2023 foram realizadas a Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias 1ª Emissão e a Assembleia Geral de Titulares das Notas Promissórias 2ª Emissão, em que os titulares das Notas Promissórias 1ª Emissão e das Notas Promissórias 2ª Emissão autorizaram, dentre outros, (i) a realização de reorganização societária no grupo econômico da Emissora (“Reorganização Societária”), por meio da qual a Emissora e o FIP Formosa pretendiam transferir suas ações detidas no capital social da JBS S.A., companhia aberta com ações admitidas a negociação na B3, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, CEP 05118-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita pelo CNPJ sob o nº 02.916.265/0001-60 (“JBS”) para a JBS

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

Participações; e (ii) a alteração do Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a incluir a JBS Participações como titular de ações de emissão da JBS e cedente de Dividendos Livres JBS Emissora e dos Dividendos Livres JBS Formosa;

- (M) Mediante a realização da Reorganização Societária, a JBS Participações se tornou titular de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, de emissão da JBS (**"Ações JBS Participações"**), e consequentemente o titular de direitos sobre os Dividendos Livres JBS Emissora e Dividendos Livres JBS Formosa (**"Dividendos JBS Participações"**);
- (N) A Emissora é a legítima titular e possuidora de um total de (i) 771.761.907 (setecentos e setenta e um milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, de emissão da Eldorado Brasil Celulose S.A. (**"Eldorado"**), representativas de aproximadamente 50,59% (cinquenta vírgula cinquenta e nove por cento) do capital social da Eldorado (**"Ações Eldorado"**); (ii) 29.366.428.461 (vinte e nove bilhões, trezentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, de emissão da Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A. (**"Flora"**), representativas de aproximadamente 69,93% (sessenta e nove vírgula noventa e três por cento) do capital social da Flora (**"Ações Flora"**); (iii) 1.019.523.501 (um bilhão, dezenove milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e uma) cotas subscritas e integralizadas da Âmbar, representativas de 99,98% (noventa e nove inteiros e noventa e oito décimos por cento) do capital social da Âmbar (**"Cotas Âmbar"**);
- (O) As ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal emitidas pela JBS e detidas pela JBS Participações são negociadas na B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão (**"B3"**) sob o código (ticker) "JBSS3" e conferem aos seus titulares o direito a dividendos distribuídos pela JBS;
- (P) Em 18 de dezembro de 2023, as Partes celebraram o *"Quarto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avença"* (**"Quarto Aditamento"**), por meio do qual, em razão da Reorganização Societária e observada a Condição Suspensiva (conforme definido no Quarto Aditamento), as Partes consignaram a transferência de titularidade das Ações JBS Participações, com a inclusão da JBS Participações na qualidade de cedente dos Dividendos JBS Participações no Contrato de Cessão Fiduciária, mantendo o ônus sobre os Dividendos JBS Participações para garantir as Notas Promissórias 1ª Emissão e Notas Promissórias 2ª Emissão;
- (Q) Em 21 de dezembro de 2023, a JBS Participações enviou ao Agente Fiduciário **(i)** a *"Ata da Reunião do Conselho de Administração da J&F Investimentos S.A."*, realizada em 14 de dezembro de 2023, na qual foi aprovada a conferência das 903.119.569 (novecentas e três milhões, cento e dezenove mil, quinhentas e

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

sessenta e nove) ações ordinárias de emissão da JBS ao capital social da JBS Participações; (ii) a “Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Formosa – Investimento no Exterior”, realizada em 14 de dezembro de 2023, na qual foi aprovada a conferência das 180.010.329 (cento e oitenta milhões, dez mil, trezentas e vinte e nove) ações ordinária de emissão da JBS ao capital social da JBS Participações rerratificada pela “Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Formosa – Investimento no Exterior” datada de 19 de dezembro de 2023 para constar a espécie correta de ações a serem conferidas; e (iii) a “Ata da Assembleia Geral Extraordinária da JBS Participações Societárias S.A.”, realizada em 18 de dezembro de 2023, na qual foi aprovada a emissão de novas ações da JBS Participações que foram totalmente subscritas pela J&F e pelo FIP Formosa;

- (R) Em 22 de dezembro de 2023, foi realizada a efetiva transferência da titularidade de ações de emissão da JBS, da titularidade da J&F e do FIP Formosa para a titularidade da JBS Participações, verificando-se o cumprimento da Condição Suspensiva (conforme definido no Quarto Aditamento);
- (S) Verificado o cumprimento da Condição Suspensiva (conforme definido no Quarto Aditamento), o Contrato de Cessão Fiduciária deve ser aditado pelas Partes para refletir exatamente o número de ações de titularidade de cada Cedente cujos dividendos estão onerados no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária após a Reorganização Societária, nos termos da Cláusula 6.1.2. do Quarto Aditamento;
- (T) As Partes resolvem aditar novamente o Contrato de Cessão Fiduciária, mediante as cláusulas e condições estabelecidas abaixo;

Isso posto, as Partes vêm, na melhor forma de direito, firmar o presente Quinto Aditamento, mediante as cláusulas e condições estabelecidas abaixo.

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1 Para efeitos deste Quinto Aditamento, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados atribuídos no Contrato de Cessão Fiduciária ou, conforme o caso, nas Cártulas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos no presente Quinto Aditamento.

1.2 A menos que o contexto exija de outra forma, este Quinto Aditamento deve ser interpretado conforme o Contrato de Cessão Fiduciária é interpretado.

1.3. Caso haja neste Quinto Aditamento algum termo iniciado em letra maiúscula que não esteja definido neste Quinto Aditamento, tal termo terá o significado a ele atribuído no Contrato de Cessão Fiduciária.

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguiinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

2 ALTERAÇÕES

- 2.1. Pelo presente Quinto Aditamento e em razão do cumprimento da Condição Suspensiva disposta no Quarto Aditamento, as Partes resolvem alterar o Anexo V do Contrato de Cessão Fiduciária, o qual passará a vigorar de acordo com a redação prevista no Anexo I ao presente Quinto Aditamento.
- 2.2. Considerando a transferência da totalidade das ações de emissão da JBS anteriormente detidas pelo FIP Formosa para a JBS Participações, as Partes concordam que o FIP Formosa deixa de figurar na qualidade de “Cedente” e passa a figurar na qualidade de Interveniente Anuente do Contrato de Cessão Fiduciária.
- 2.3. Nesse sentido, as Partes concordam em alterar o preâmbulo do Contrato de Cessão Fiduciária, que passará a vigorar nos seguintes termos:

"I. como Cedentes:

- (1) **J&F INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 1º andar, A, Vila Jaguara, CEP 05118-100, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob nº 00.350.763/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.340.825, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**J&F**” ou “**Emissora**”);
- (2) **J&F PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2113, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.570.673/0001-26, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.506.952, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“**J&F Participações**” e, em conjunto com a Emissora, os “**Cedentes Originais**”);
- (3) **JOESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 54.852.547-X SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”) sob o nº 376.842.211-91, com endereço comercial na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 1º andar, A, Vila Jaguara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100 (“**Joesley**”);
- (4) **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 59.075.075-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, com endereço comercial na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 1º andar, A, Vila Jaguara, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100 (“**Wesley**”);

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguiinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

(5) **JBS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SP, Avenida Marginal Tietê, 500, Bloco 2, subsolo, sala 35, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.855.586/0001-77, e na JUCESP sob o NIRE nº 35300594592, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**JBS Participações**" e em conjunto com os Cedentes Originais, Wesley e Joesley, os "**Cedentes**");

II. como Agente Fiduciário:

(6) **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04538-133 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada, na forma do seu contrato social, por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) ("**Agente Fiduciário**"), na qualidade de representante dos titulares das Notas Promissórias 1ª Emissão e dos titulares das Notas Promissórias 2ª Emissão (conforme abaixo definidos);

III. como Intervenientes Anuentes:

(7) **J&F INVESTMENTS LUXEBURG S.A.R.L.**, sociedade constituída conforme as Leis de Luxemburgo, com sede na 8-10 Avenida La Gare, L-1610, Luxemburgo, inscrita no Registro Comercial de Luxemburgo (Registre de Commerce et des Sociétés) sob o nº B276177 ("**J&F Lux**");

(8) **JBS B.V.**, sociedade constituída conforme as Leis dos Países Baixo, com sede na Stroombaan 16, 5º andar, 1181 VX Amstelveen, Amsterdam, Países Baixos, inscrita no Registro Comercial dos Países Baixos (Dutch Trade Register) sob o nº 76063305 ("**JBS BV**", e em conjunto com a J&F Lux, as "**Intervenientes Estrangeiras**"); e

(9) **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIP FIAGRO FORMOSA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, fundo de investimento em participações em cadeias produtivas agroindustriais, constituído sob a forma de condomínio fechado de regime especial, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada ("**Instrução CVM 578**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.845.679/0001-03 ("**FIP Formosa**"), regido pelo regulamento datado de 27 de janeiro de 2021, devidamente arquivado na CVM ("**Regulamento**"), neste ato devidamente representado por seu administrador **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 1701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.863.529/0001-34, neste ato representada na forma de

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

depositados na Conta Vinculada Joesley e Conta Vinculada Wesley, conforme o caso ("**Dividendos Joesley e Wesley**");

(iv) 50% (cinquenta por cento) dos dividendos de titularidade da J&F Participações, decorrentes das Ações PicPay, conforme indicadas no Anexo I do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, e que venham a ser declarados, pagos ou distribuídos, bem como todos e quaisquer outros direitos a pagamentos que possam ser considerados frutos, rendimentos, remunerações, bonificações, direitos, ou reembolsos de capital relacionados a tais ações, e demais valores distribuídos pelo PicPay, incluindo, sem limitação, reduções de capital, amortizações ou resgates de ações, que deverão ser depositados na Conta Vinculada J&F Participações ("**Dividendos PicPay**", em conjunto com os Dividendos JBS Emissora, Dividendos JBS Participações, os Dividendos Eldorado, Flora e Âmbar, e Dividendos Joesley e Wesley, denominados como "**Dividendos Cedidos**");

(v) todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos Dividendos Cedidos, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas às Cedentes com relação a tais Dividendos Cedidos ("**Créditos Adicionais**"); e

(vi) todos e quaisquer direitos depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, nas Contas Vinculadas, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, todos os depósitos e recursos nela mantidos ou a serem mantidos a qualquer tempo, bem como de todos e quaisquer rendimentos decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definidos abaixo) realizados com os recursos recebidos ou depositados nas Contas Vinculadas, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma depositados ou a serem depositados às Cedentes nas Contas Vinculadas ("**Rendimentos Contas Vinculadas**" e "**Direitos das Contas Vinculadas**" sendo ainda esses em conjunto com os Dividendos Cedidos e os Créditos Adicionais os, "**Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente**")."

2.5. Adicionalmente, as Partes concordam em alterar a Cláusula 3.3(vii) do Quarto Aditamento, que passará a vigorar nos seguintes termos:

"3.3. Sem prejuízo das demais disposições deste Quarto Aditamento, cada uma das Intervenientes Estrangeiras assume as obrigações a seguir listadas:

(...)

(vii) não contratar qualquer novo endividamento, no Brasil ou no exterior, através de empréstimos ou outras formas de endividamento, incluindo, sem limitação, dívidas bancárias, emissões de valores mobiliários, no mercado local ou externo, bem como qualquer outra forma de captação de recursos que não decorram de aumento de capital, exceto com relação a eventuais aumentos de capital ou empréstimos entre empresas do mesmo grupo econômico (mútuos intercompany)."

3. REGISTRO

3.1. Os Cedentes deverão: (i) no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da assinatura deste Quinto Aditamento, realizar o protocolo de registro do Quinto Aditamento, junto ao 9º RTD na Cidade e Estado de São Paulo; (ii) no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Quinto Aditamento, obter o registro do Contrato ou de seu Quinto Aditamento, conforme aplicável, junto ao Cartório de RTD, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada (“Lei de Registros Públicos”); (iii) no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do registro do presente Quinto Aditamento, entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original do presente Quinto Aditamento, conforme aplicável, evidenciando o(s) referido(s) registro(s).

4. RATIFICAÇÃO

4.1. Os Cedentes ratificam, expressa e integralmente, todas as declarações, garantias, procurações e avenças, respectivamente prestadas, outorgadas e contratadas no Contrato.

4.2. Exceto conforme expressamente aditado nos termos do presente, todas os termos e condições do Contrato permanecem integralmente válidos e em pleno vigor e efeito, sendo ora expressamente ratificados por todos os signatários do presente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Quinto Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

5.2. As Partes concordam e declaram que todos os termos e condições deste Quinto Aditamento são válidos e vinculantes deste a data de assinatura deste Quinto Aditamento, estando as Partes obrigadas conforme aqui estabelecido desde sua assinatura.

5.3. Salvo qualquer outra disposição em contrário neste Quinto Aditamento, as demais disposições gerais do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Quinto Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser considerados como uma parte integral deste, como se estivessem aqui transcritos.

5.4. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade, eficácia e exequibilidade deste Quinto Aditamento e de seus termos, conforme artigo 221 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.220-2, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Quinto Aditamento.

5.5. Caso qualquer disposição do presente Quinto Aditamento seja julgada inválida,

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguiinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

ilegal ou inexecutável nos termos da legislação aplicável, a disposição será considerada ineficaz apenas na medida de tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade, e não afetará quaisquer outras disposições do presente Quinto Aditamento nem a validade, legalidade ou executabilidade da disposição em questão em qualquer outra jurisdição. Na medida permitida pela legislação aplicável, as Partes, de boa-fé, negociarão e celebrarão uma alteração ao presente Quinto Aditamento a fim de substituir qualquer disposição julgada inválida, ilegal ou inexecutável por uma nova que: (i) reflita sua intenção original; e (ii) seja válida e vinculante.

6. LEI DE REGÊNCIA E FORO

6.1. Este Quinto Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Quinto Aditamento.

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

(RESTANTE DA PÁGINA PROPOSITADAMENTE DEIXADO EM BRANCO.
PÁGINA DE ASSINATURAS A SEGUIR)

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

(Página de assinaturas 2/10 do Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” celebrado entre J&F Investimentos S.A., Fundo de Investimento em Participações em Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIP FIAGRO Formosa – Investimento no Exterior, J&F Participações S.A., Joesley Mendonça Batista, Wesley Mendonça Batista, JBS Participações Societárias S.A., J&F Investments Luxemburg S.a.r.l, JBS B.V. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

J&F INVESTIMENTOS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos

Cargo: Diretor VP Corporativo

Nome:

Cargo:

(Página de assinaturas 3/10 do Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” celebrado entre J&F Investimentos S.A., Fundo de Investimento em Participações em Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIP FIAGRO Formosa – Investimento no Exterior, J&F Participações S.A., Joesley Mendonça Batista, Wesley Mendonça Batista, JBS Participações Societárias S.A., J&F Investments Luxemburg S.a.r.l, JBS B.V. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Estevam Borali

Cargo: Procurador

Nome: Juliana Mayumi Nagai

Cargo: Procuradora

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

(Página de assinaturas 7/10 do Quinto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças” celebrado entre J&F Investimentos S.A., Fundo de Investimento em Participações em Cadeias Produtivas Agroindustriais – FIP FIAGRO Formosa – Investimento no Exterior, J&F Participações S.A., Joesley Mendonça Batista, Wesley Mendonça Batista, JBS Participações Societárias S.A., J&F Investments Luxemburg S.a.r.l, JBS B.V. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

JBS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Nome: André Alcantara Ocampos

Cargo: Diretor

Nome: Aguinaldo Gomes Ramos Filho

Cargo: Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

Página

000027/000029

Registro Nº

1.433.652

14/02/2024

Protocolo nº 1.444.573 de 14/02/2024 às 08:52:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.433.652** em **14/02/2024** e averbado no registro nº 1.374.372 de 16/11/2020 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Gonzaga da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 219,64	R\$ 62,32	R\$ 42,71	R\$ 11,56	R\$ 15,09	R\$ 10,59	R\$ 4,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366,51

Pic Pay Serviços S.A.	J&F Participações S.A.	20.653.397	20.653.397	99,27%	50%
Sociedade	Sócia	Quantidade de Quotas		Percentual do Capital Social	Dividendos Cedidos
Âmbar Energia Ltda.	J&F Investimentos S.A.	1.019.523.501		99,98%	50%

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguiinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

Este documento foi assinado digitalmente por Ramon Pessoa Dantas, Andre Alcantara Ocampos, Wesley Mendonca Batista, Joesley Mendonca Batista, Aguiinaldo Gomes Ramos Filho, Thamirez Cupola Ganino, Juliana Mayumi Nagai, Ricardo Chatagnier Borges Perez e Estevam Borali.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FF80-CABD-14F0-5280.

1



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FF80-CABD-14F0-5280> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FF80-CABD-14F0-5280



Hash do Documento

5C0565F3A95C5A87DABCADA3FBC5A69236D22741190258A13B795B1A4B7B1741

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/02/2024 é(são) :

- ☒ Ramon Pessoa Dantas (Signatário) - 309.012.758-08 em 02/02/2024 12:18 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ André Alcantara Ocampos (Signatário) - 273.340.808-90 em 02/02/2024 11:15 UTC-03:00
Nome no certificado: Andre Alcantara Ocampos
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Wesley Mendonça Batista (Signatário) - 364.873.921-20 em 02/02/2024 11:02 UTC-03:00
Nome no certificado: Wesley Mendonca Batista
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Joesley Mendonça Batista (Signatário) - 376.842.211-91 em 02/02/2024 11:01 UTC-03:00
Nome no certificado: Joesley Mendonca Batista
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Aguiinaldo Gomes Ramos Filho (Signatário) - 394.840.458-55 em 02/02/2024 11:00 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Thamirez Cupola Ganino (Signatário) - 368.512.868-07 em 02/02/2024 10:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Juliana Mayumi Nagai (Signatário) - 443.265.778-27 em 02/02/2024 10:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Ricardo Chatagnier Borges Perez (Signatário) - 357.560.198-47

